



GOVERNO MUNICIPAL DO RIBEIRÃO

E POÇO DE NOVO

ANEXO IV

L E I Nº 1.133/93

EMENTA: Autoriza o Poder Executivo Municipal a receber por Doação, área(s) e acessório(s), objetivando a regularização e expansão urbana e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO RIBEIRÃO:

Faço saber que a Câmara Municipal do Ribeirão a provou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a receber por doação do Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária-INCRA, a(s) área(s) e acessório(s) a regularização e expansão urbana do município.

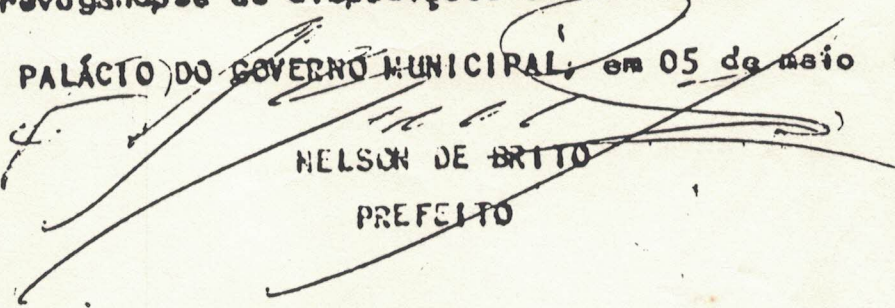
Parágrafo Único - Para dar fiel cumprimento a este artigo, fica também o Poder Executivo Municipal, autorizado a tratar de todos os assuntos inerentes junto aos órgãos Públicos Federal e/ou Estadual.

Art. 2º - Para fazer face às despesas decorrentes desta Lei, serão usados recursos orçamentários próprios.

Art. 3º - O assunto a que se refere o artigo 2º, serão para cobrir as despesas decorrentes de escrituração em cartório e outros documentos para regularização e efetivação da referida posse.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PALÁCIO DO GOVERNO MUNICIPAL, em 05 de maio de


NELSON DE BRITO

PREFEITO